



ANHEMBI TÊNIS CLUBE

JUDÔ

REGULAMENTO INTERNO DO JUDÔ

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento disciplina todas as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Judô do Anhembi Tênis Clube - ATC.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Cabe ao professor determinar em qual turma o aluno irá frequentar as aulas.

Parágrafo 1º - A promoção de turma será feita pelo do Professor através de critérios técnicos.

Parágrafo 2º - O professor é quem determina a promoção de faixa e a convocação para eventos e campeonatos.

Art. 3º - Cada turma será composta por no máximo 20 alunos. Aqueles que tiverem 3 faltas consecutivas (não justificadas), perderão o direito a aula e passarão para a lista de espera automaticamente.

Parágrafo Único - Em caso de feriado prolongado, haverá agrupamento de turmas ou não haverá aula.

Art. 4º - A idade mínima para frequentar as aulas é de 6 anos completos ou a completar no ano.

DA DISCIPLINA

Art. 5º - O aluno não pode entrar na sala e usar o tatame sem a permissão do professor.

Parágrafo 1º - Será tolerado atraso de 15 minutos para a participação na aula.

Parágrafo 2º - Não é permitido convidados a participarem das aulas.

Art. 6º - A saída do aluno da aula só pode ser com a presença do responsável.

Parágrafo Único - Se o responsável não puder ir buscar o aluno avisar antecipadamente ou mandar autorização por escrito.

Art. 7º - O professor se responsabilizará pelo aluno somente no horário de aula. Ao término de cada aula o aluno deve se retirar da sala.

Art. 8º - É obrigatório o uso do quimono de judô completo: calça, blusa, faixa e chinelo.

Parágrafo 1º. - Todos os alunos deverão estar com as unhas dos pés e das mãos sempre aparadas e cabelo preso.

Parágrafo 2º - Não é permitido aos alunos participarem dos treinos com objetos rígidos como, prendedor de cabelo, brinco, pulseiras, colares, anéis.



ANHEMBI TÊNIS CLUBE

JUDÔ

Art. 9º - É obrigatório trazer atestado médico, conforme Regimento Interno do ATC, Art. 8º. §4º. Todo praticante de qualquer modalidade esportiva, deve, obrigatoriamente, apresentar na Central de Atendimento ATESTADO MÉDICO, atendendo ao disposto na Lei 10.848, de 06 de junho de 2001.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 10 - Ao aluno cabe se comportar com disciplina, concentração e cumprir com este regulamento.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo Diretor de Esportes, Colaborador, Gerente de Esportes, Coordenador e Professor de Judô.

Art. 12 – Este Regulamento entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2014.

Atualizado em abril de 2017